

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.453.399-5

DATA: 16/12/2021 – EF EM

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 239/2022

APROVADO EM: 06/10/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRÃO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.453.399-5

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

Em análise desse protocolado, destaca-se no Relatório Circunstanciado, as seguintes informações:

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia: O laboratório tem um espaço adequado. Possui uma sala própria com equipamentos e materiais (esqueleto, pipetas, globo terrestre, diversos tubos de testes, canecas, vidrarias, tubos de ensaio, microscópio, balança de precisão, reagentes, bomba dosadora, bureta, balança de precisão, etc.). Os materiais ficam armazenados num balcão trancado. A utilização desse espaço é feita sempre que necessária. Os Professores preparam as aulas e levam os alunos para vivenciarem as aulas práticas, uma vez que complementam o aprendizado teórico e são responsáveis pela utilização, antes, durante e depois das aulas.

[]

O Colégio apresenta um grande acervo bibliográfico, suficiente para todos os alunos e de acordo com a modalidade de ensino. O acervo contempla todas as Disciplinas do currículo, sendo um espaço de pesquisa e interação.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O prazo da Licença Sanitária está vigente até 08/12/22 e o Certificado de Conformidade possui validade até 09/02/23.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.453.399-5

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, constatou-se que após a análise deste protocolado, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E Conselheiro Carrão – EF M	Assaí/ Cornélio Procópio	N.º 2579/22 de 12/05/22, De: 23/11/22 a 23/11/2032	Ensino Fundamental - anos finais N.º 2326/19 de 24/06/19, De: 23/05/17 a 23/05/22	Ensino Fundamental anos finais De: 24/03/22 a 24/03/27
			Ensino Médio N.º 255/20 de 17/01/20, De: 19/06/17 a 18/06/22	Ensino Médio De: 19/06/22 a 19/06/27

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.453.399-5

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental anos finais e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

Jacir José Venturi
Presidente em exercício